

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 7 de Maio de 2010



Série

Número 38

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E CULTURA E DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 30/2010

Autoriza a criação, fusão, reestruturação ou extinção de estabelecimentos de educação/ensino.

**SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E CULTURA
E DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 30/2010**

de 7 de Maio

Nos termos dos artigos 37.º e 39.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, o Sistema Educativo deve ser dotado de uma rede de estabelecimentos públicos de educação e ensino de densidade e dimensão ajustadas às características regionais visando cobrir as necessidades de toda a população.

Por forma a satisfazer todas as necessidades educativas existe a necessidade de uma permanente adequação da rede escolar o que implica a criação, fusão, reestruturação ou extinção de estabelecimentos de educação/ensino, o que comumente se designa como “movimento anual da rede escolar”.

Nestes termos e ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho e a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro conjugadas com o artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro, que a provou o Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação e Cultura, aprovar o seguinte:

- 1 - É criada a Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de S. Jorge - Cardeal D. Teodósio de Gouveia.
 - 1.1 - O quadro de pessoal docente do estabelecimento de ensino mencionado no ponto 1 é o constante do mapa I anexo à presente Portaria.
 - 1.2 - O mapa de pessoal não docente do estabelecimento de ensino mencionado no ponto 1 é o constante do mapa II anexo à presente Portaria.
- 2 - O Jardim de Infância “D. Lívia Nossolini” funde-se com o Infantário “Os Louros”.
 - 2.1 - O pessoal docente do quadro do Jardim de Infância “Lívia Nossolini” é transferido por ausência de serviço docente nos termos do artigo 28.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro, que aprovou o Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira.
 - 2.2 - Os trabalhadores não docentes do mapa de pessoal do Jardim de Infância “Lívia Nossolini” transitam mediante lista nominativa para os mapas de pessoal do Infantário “Os Louros” e da área escolar do Funchal.
- 3 - A Pré-Escolar da Maiata e a Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Serrado fundem-se com a Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Porto da Cruz passando a designar-se Escola Básica do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos com Pré-Escolar do Porto da Cruz.
 - 3.1 - O pessoal docente do quadro da Pré-Escolar da Maiata e da Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Serrado é transferido por ausência de serviço docente nos termos do

artigo 28.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro, que aprovou o Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira.

- 3.2 - Os trabalhadores não docentes afectos à Pré-Escolar da Maiata e à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Serrado transitam mediante lista nominativa para o mapa de pessoal da Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos com Pré-Escolar do Porto da Cruz.
- 4 - A Pré-Escolar das Levadas funde-se com a Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Santa Cruz.
 - 4.1 - O pessoal docente do quadro da Pré-Escolar das Levadas é transferido por ausência de serviço docente nos termos do artigo 28.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro, que aprovou o Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira.
 - 4.2 - Os trabalhadores não docentes afectos à Pré-Escolar das Levadas mantêm-se no mapa de pessoal da área escolar de Santa Cruz.
- 5 - O Jardim de Infância “O Til” funde-se com a Escola Básica do 1.º Ciclo do Imaculado Coração de Maria passando a designar-se Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Imaculado Coração de Maria.
 - 5.1 - O pessoal docente do quadro do Jardim de Infância “O Til” é transferido por ausência de serviço docente nos termos do artigo 28.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro, que aprovou o Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira.
 - 5.2 - Os trabalhadores não docentes do mapa de pessoal do Jardim de Infância “O Til” transitam mediante lista nominativa para o mapa de pessoal da área escolar do Funchal.
- 6 - São extintos os seguintes estabelecimentos de educação/ensino:
 - Infantário “O Pinheirinho”
 - Jardim de Infância “O Brinquinho”
 - Escola Básica do 3.º Ciclo do Funchal.
 - 6.1 - O pessoal docente dos estabelecimentos de educação e ensino referidos no ponto 6 são transferidos por ausência de serviço, nos termos do artigo 28.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro, que aprovou o Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira .
 - 6.2 - Os trabalhadores não docentes do mapa de pessoal do Infantário “O Pinheirinho” transitam mediante lista nominativa para o mapa de pessoal da área escolar do Funchal.
 - 6.3 - Os trabalhadores não docentes do mapa de pessoal do Jardim de Infância “O Brinquinho” transitam mediante lista nominativa para o mapa de pessoal da área

escolar de Santa Cruz/Escolas Básicas dos 2.º e 3.º Ciclos e Secundárias do Concelho de Santa Cruz e da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação.

- 6.4 - Os trabalhadores não docentes do mapa de pessoal da Escola Básica do 3.º Ciclo do Funchal transitam mediante lista nominativa para os mapas de pessoal das Escolas Básicas dos 2.º e 3.º Ciclos e Secundárias do Concelho do Funchal/Departamentos da Secretaria Regional de Educação e Cultura.

7 - A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação e Cultura, aos 6 dias do mês de Abril de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

MAPA I a que se refere o ponto 1.1 da Portaria n.º 30/2010, de 7 de Maio

QUADRO DE PESSOAL DOCENTE - ENSINO BÁSICO (2º CICLO)

ESCOLAS BÁSICAS E SECUNDÁRIAS	GRUPO, SUBGRUPO E DISCIPLINA							
	Português e Estudos Sociais/História	Português e Francês	Português e Inglês e Inglês	Matemática e Ciências da Natureza	Educação Visual Tecnológica	Educação Musical	Educação Física	Educação Moral e Religiosa Católica
EB23 DE SÃO JORGE	1	-	-	-	-	-	-	-

QUADRO DE PESSOAL DOCENTE - ENSINO BÁSICO (3º CICLO) E ENSINO SECUNDÁRIO

ESCOLAS BÁSICAS E SECUNDÁRIAS	GRUPO, SUBGRUPO E DISCIPLINA																						
	Educação Moral e Religiosa Católica	Português	Latim e Grego	Francês	Inglês	Alemão	Espanhol	História	Filosofia	Geografia	Economia e Contabilidade	Matemática	Física e Química	Biologia e Geologia	Educação Tecnológica	Electrotécnica	Informática	Ciências Agro-Pecuárias	Artes Visuais	Música	Educação Física		
EB23 DE SÃO JORGE	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1

EB23 DE SÃO JORGE	2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário - Educação Especial	1
-------------------	---	---

MAPA II a que se refere o ponto 1.2 da Portaria n.º 30/2010, de 7 de Maio

Área de actividade	Atribuições/ Competências/Actividades	Cargo/Carreira/ Categoria	Área de Formação Académica e/ou profissional	Número de Postos de trabalho	Postos de trabalho não ocupados	Observações
Apoio Psicológico	Prestar apoio psicopedagógico; promover a orientação escolar e profissional; apoiar o desenvolvimento do sistema de relações com a comunidade educativa.	Técnico Superior	Psicologia		1	
	Prestar serviços especializados na área de informática, designadamente apoiando os utilizadores no uso do equipamento informático e garantindo o seu bom funcionamento	Técnico de Informática	Informática		1	
Apoio Técnico	Prestar serviços especializados de natureza educativa nas áreas de biblioteca, meios audiovisuais e laboratório.	Assistente Técnico	Laboratório		1	
		Assistente Técnico	Biblioteca e Documentação		1	
		Assistente Técnico	Meios Audiovisuais		1	
Apoio Administrativo	Coordenar toda a actividade administrativa nas áreas de gestão dos recursos humanos, da gestão financeira, patrimonial e de aquisições e da gestão do expediente e arquivo.	Coordenador Técnico			1	
	Exercer funções de natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.	Assistente Técnico			4	
	Exercer funções relativamente aos movimentos de tesouraria	Assistente Técnico	Tesouraria		1	
	Fornecer apoio aos alunos, aos docentes e aos encarregados de educação, entre e durante as actividades lectivas; executar funções de apoio geral no âmbito de: atendimento telefónico; limpeza, arrumação, conservação, boa utilização das instalações e do material e equipamento didáctico; reprografia; jardinagem; assegurar a vigilância do estabelecimento.	Assistente Operacional			4	
	Total				15	

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)